

Proc. 22.431/40

(2C-129/41)

EBG/EV

1941

Mantem-se decisão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários que aplicou multa à firma industrial, por infração do art. 1º do decreto-lei 65, de 1937.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que a firma A.Lago & Irmão, de São Paulo, recorre da decisão do Conselho Fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, em virtude da qual lhe foi imposta a multa de Rs... 2130600, por infração do art. 1º do decreto-lei 65, de 14 de dezembro de 1937:

CONSIDERANDO que o recorrente, alegando, em suas razões de defesa, situação financeira precária, pede relevação da multa, bem como o pagamento parcelado do débito;

CONSIDERANDO, entretanto, que se trata de infrator reincidente, que nenhuma justificativa aceitável formulou para que lhe fosse relevada a penalidade imposta;

RESOLVE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser mantida a decisão do Instituto dos Industriários.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1941

a) Cupertino de Gusmão	Presidente, no impedimento do Efetivo
a) Marcos Carneiro de Mendonça	Relator

Foi presente: a) Matércia Silveira Procurador

Assinado em 19/5/41

Publicado no Diário Oficial em 6/6/41.